



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJAM/SECOP/DVCOP

Estudo Técnico Preliminar - DVCOP nº 054/2025

Responsável pela elaboração: Thiago Lima dos Santos

Objeto da contratação: O objeto da presente contratação é a prestação de serviços continuados de apoio administrativo na função de motorista, com dedicação exclusiva de mão de obra, visando atender às demandas institucionais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM).

Categoria do Objeto: Os serviços são considerados "comuns" pois enquadram-se na classificação prevista no do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, art. 6º, Inciso XIII, "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."

1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2025, aprovado pela Resolução nº 43, de 22 de outubro de 2024, sob o código **DVCOP-2025-17**. Podendo ser consultado através do link: https://bit.ly/pca_2025.

1.2. O valor previsto no PCA é de R\$ 2.315.424,52 (dois milhões, trezentos e quinze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade e o adequado dimensionamento dos serviços de condução de veículos oficiais no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), mediante a alocação de 35 (trinta e cinco) motoristas profissionais, sendo 13 (treze) condutores com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nas categorias B e 22 (vinte e dois) condutores com CNH nas categorias D ou E, conforme especificações técnicas e justificativas constantes do DFD - Documento de Formalização de Demanda SECAD/SECOP/DVLTM (SEI nº 2576022).

2.2. Trata-se de atividade essencial e de natureza continuada, diretamente vinculada ao regular funcionamento das atividades administrativas e jurisdicionais do TJAM. Os motoristas atuam em diversas frentes operacionais, incluindo o transporte de magistrados, servidores e colaboradores, bem como o deslocamento de documentos oficiais, bens institucionais e outros materiais entre unidades da capital e do interior. A ausência desses profissionais comprometeria severamente a fluidez das operações internas, a efetividade das diligências administrativas e a integridade da logística institucional.

2.3. Atualmente, os serviços são executados por empresa contratada por meio do Contrato nº 053/2022 – FUNJEAM. Contudo, a Presidência do TJAM indeferiu a prorrogação da vigência do referido contrato (Despacho SEI nº 2309352), tornando imperativa a deflagração de novo certame para garantir a continuidade do serviço e prevenir descontinuidade operacional. A contratação ora proposta reveste-se, portanto, de caráter preventivo, essencial à manutenção da regularidade administrativa e à observância dos princípios da continuidade do serviço público e da eficiência.

2.4. No Processo ID 2025/000030975-00, foi realizado certame licitatório destinado à contratação de serviços de apoio motorista para atendimento das demandas deste Tribunal. Contudo, conforme Publicação de Decisão no DJE (SEI nº 2564733), o Pregão Eletrônico nº 035/2025 foi anulado, não resultando em cobertura contratual. Ademais, o contrato atualmente vigente, referente à mesma prestação, teve sua prorrogação indeferida e possui término previsto para o mês de dezembro, configurando risco iminente de descontinuidade dos serviços de apoio de motorista. Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de adoção de contratação emergencial, visando assegurar a continuidade do atendimento administrativo e operacional.

2.5. A contratação de empresa especializada para a execução desses serviços mostra-se imprescindível diante da inexistência, no quadro próprio de pessoal do TJAM, de motoristas em número suficiente para atender às demandas institucionais. Ademais, o exercício da função exige qualificação técnica específica, conhecimento de rotas e peculiaridades locais, direção defensiva e cumprimento rigoroso das normas de segurança veicular e patrimonial, atributos não supríveis por mão de obra improvisada ou remanejada.

2.6. A presente contratação deverá obedecer ao disposto nas seguintes normas, no que couber:

Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

Resolução nº 64/2023 TJ-AM, de 05 de dezembro de 2023;

Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022;

Convenção Coletiva de Trabalho – CCT AM000285/2025

3. UNIDADE DEMANDANTE

3.1. Divisão de Logística de Transportes e Manutenção - TJAM

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Consistem em requisitos necessários à escolha da solução para atender à necessidade especificada:

4.1.1. A prestação dos serviços continuados de condução de veículos oficiais deverá atender às demandas operacionais e institucionais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, com atuação presencial nas dependências da sede administrativa, unidades jurisdicionais da capital e do interior, bem como em deslocamentos oficiais diversos, conforme planejamento definido pela Administração, nos termos do DFD (SEI nº 2576022).

4.2. Nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021, o objeto a ser contratado é classificado como comum, por possuir especificações usuais no mercado, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, conforme as atribuições funcionais e os requisitos técnicos detalhados no Documento de Formalização da Demanda (DFD-2576022).

4.3. A natureza do objeto é **contínua**, com necessidade de prestação regular, ininterrupta e permanente durante toda a vigência contratual, tendo em vista o papel estratégico da função de motorista na logística institucional, no apoio a autoridades, na tramitação de documentos e no funcionamento da rotina administrativa do TJAM.

4.4. A vigência da presente contratação será de **6 (seis) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, prorrogável conforme a Lei vigente e podendo ser interrompido no interesse da Administração Superior.

4.5. A empresa contratada deverá observar, no que couber, as diretrizes constantes no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022, especialmente no que se refere às contratações de serviços com alocação de mão de obra. Dentre as práticas recomendadas, destacam-se:

4.5.1. Adoção de uniformes e equipamentos que priorizem materiais duráveis e de menor impacto ambiental, com atenção às normas de segurança e visibilidade exigidas para atividades externas e de trânsito;

4.5.2. Garantia de condições adequadas de trabalho aos empregados alocados, incluindo local apropriado para refeições, uso de sanitários e acesso à água potável, quando não disponibilizados diretamente pela Administração;

4.5.3. Adoção de medidas para otimização dos deslocamentos e redução do consumo de combustível, promovendo o uso consciente de recursos e alinhando-se ao Plano de Logística Sustentável do TJAM.

4.6. A contratada deverá manter absoluto sigilo e confidencialidade sobre todas as informações obtidas no desempenho de suas atividades, especialmente quanto a rotas, destinos, documentos transportados, informações institucionais e demais dados sensíveis, observando as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como os princípios da segurança institucional, da moralidade e da discricionariedade funcional.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Como soluções de mercado para o objeto a ser contratado, foram identificadas as seguintes alternativas:

5.1.1. Solução 1: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Apoio Administrativo – Função Motorista: Esta é a solução que melhor atende às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), conforme detalhado no DFD (SEI nº 2576022). Trata-se da contratação de empresa especializada na alocação de motoristas profissionais com CNH nas categorias B e D/E, qualificados para condução de veículos oficiais, com dedicação exclusiva e regime de trabalho sob supervisão da Administração. A contratação terceirizada é amplamente adotada por diversos órgãos da Administração Pública, inclusive no próprio TJAM (Contrato nº 053/2022 – FUNJEAM), sendo também usual nos Tribunais de Justiça do Acre, Pará e Rondônia. Essa modalidade permite à Administração concentrar-se em sua atividade-fim, delegando à contratada a responsabilidade integral pela gestão da força de trabalho, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, controle de ponto, substituições e cobertura de faltas. Do ponto de vista técnico e econômico, é a solução mais viável, pois assegura agilidade na reposição de pessoal, flexibilidade contratual, redução de custos fixos e adaptação dinâmica da estrutura às flutuações da demanda. Trata-se, ainda, de solução que promove regularidade, eficiência e continuidade no serviço, com ganhos em planejamento logístico e padronização da prestação.

5.1.2. Solução 2: Realização de Concurso Público para Provimento de Cargo Efetivo de Motorista: Esta alternativa mostra-se tecnicamente inviável, uma vez que o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas não possui, atualmente, cargo efetivo de motorista em seu Quadro de Pessoal. A criação de novos cargos efetivos depende de lei específica, iniciativa do Tribunal Pleno, previsão orçamentária e aprovação posterior pela Assembleia Legislativa do Estado, o que demanda longo trâmite legislativo e alta complexidade administrativa. Além disso, mesmo que houvesse previsão legal e orçamentária, a realização de concurso

público não atenderia à urgência da demanda, tampouco permitiria a flexibilidade necessária para reposições imediatas e gestão dinâmica da força de trabalho. Trata-se, portanto, de solução juridicamente limitada, economicamente custosa e operacionalmente inadequada à realidade do TJAM.

5.1.3. Solução 3: Contratação de Motoristas como Profissionais Autônomos ou MEI: Essa alternativa é juridicamente inviável no âmbito do TJAM, por afrontar os princípios da impessoalidade, da moralidade administrativa e da obrigatoriedade de licitação, salvo hipóteses excepcionais previstas em lei. Além disso, a contratação direta de pessoas físicas, seja como autônomos ou microempreendedores individuais (MEI), caracteriza vínculo de subordinação e pessoalidade, ensejando elevado risco de reconhecimento de relação empregatícia e de condenações trabalhistas futuras. A jurisprudência dos Tribunais de Contas e a orientação dos órgãos de controle interno desaconselham esse modelo, que contraria as diretrizes de profissionalização, segurança jurídica e padronização das contratações públicas.

5.1.4. Solução 4: Celebração de Convênio com outro órgão público para cessão de motoristas: Embora a cooperação entre entes públicos seja prevista na legislação vigente, a celebração de convênios para cessão de servidores motoristas mostra-se impraticável na atual conjuntura. A escassez de pessoal nos órgãos públicos estaduais e municipais, aliada à especificidade da rotina de condução no TJAM, torna essa alternativa ineficiente e de baixa aplicabilidade, comprometendo a regularidade e o controle da força de trabalho.

5.2. Solução Escolhida: Diante da natureza continuada do serviço, da inexistência de pessoal próprio em número suficiente e da comprovada viabilidade técnica, jurídica e econômica, a solução mais adequada é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo, com fornecimento de mão de obra na função de motorista, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico. A solução ora proposta atende aos princípios da economicidade, eficiência, vantajosidade, planejamento e interesse público, sendo plenamente aderente às melhores práticas da Administração Pública e à realidade institucional do TJAM.

5.3. Contratações Similares Realizadas por Outros Órgãos

Órgão	LINK	Valor estimado	Nº do Edital
Tribunal Regional Do Trabalho Da 5a.Regiao	https://pncp.gov.br/app/editais/00509968000148/2025/1504	Valor estimado da contratação R\$ R\$ 10.809.302,40	Edital nº 90008/2025
Procuradoria Geral De Justiça Do Maranhão	https://pncp.gov.br/app/editais/05483912000185/2025/45	Valor estimado da contratação R\$ 12.528.698,40	Edital nº 90006/2025
Tribunal Regional Eleitoral De Sao Paulo	https://pncp.gov.br/app/editais/00509018000113/2025/1032	Valor estimado da contratação R\$ 1.864.232,16	Edital nº 90035/2025
Superior Tribunal Militar	https://pncp.gov.br/app/editais/00497560000101/2025/42	Valor estimado da contratação R\$ 425.320,54	Edital nº 90003/2025

5.4. No que tange aos dispositivos previstos na Resolução nº 64/2023 – TJAM, especificamente quanto à avaliação comparativa entre compra, locação ou acesso a bens e serviços considerando o ciclo de vida (art. 3º, V, “c”), à necessidade de realização de audiência pública (art. 3º, V, “d”) e às exigências de manutenção e assistência técnica (art. 3º, VI), esclarece-se que tais aspectos não se aplicam ao objeto em questão.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Da Solução Proposta

6.1.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de condução de veículos oficiais, com alocação de 35 (trinta e cinco) motoristas para atuação presencial nas unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), com dedicação exclusiva, conforme especificações do Documento de Formalização de Demanda (SEI nº 2576022). A contratação abrangerá 13 (treze) motoristas com CNH Categoria B e 22 (vinte e dois) motoristas com CNH Categoria D ou E.

6.2. Da Finalidade

6.2.1. A finalidade da contratação é garantir o funcionamento regular e eficiente da logística institucional do TJAM, viabilizando o transporte de magistrados, servidores, materiais, documentos oficiais e demais demandas operacionais, tanto na capital quanto no interior do Estado.

6.3. Das Atividades Executadas

6.3.1. As atribuições dos motoristas incluem a condução de veículos oficiais com segurança, zelo e responsabilidade; transporte de pessoas e bens institucionais; controle de rotas, quilometragem, abastecimento e manutenção dos veículos; preenchimento de relatórios de uso e demais registros operacionais.

6.4. Da Jornada de Trabalho

6.4.1. Os motoristas atuarão em regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com possibilidade de escala noturna, em finais de semana ou feriados, conforme necessidade institucional.

6.5. Da Abrangência Territorial

6.5.1. Os serviços serão prestados nas dependências do TJAM localizadas na capital e no interior, podendo haver deslocamentos para outros estados, sempre que demandado pela Administração.

6.6. Da Forma de Execução

6.6.1. A execução ocorrerá de maneira presencial e contínua, com supervisão direta da Administração. A contratada será responsável pela gestão operacional dos motoristas, incluindo controle de frequência, substituições, fornecimento de uniformes e EPIs, cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, e manutenção do padrão de qualidade exigido.

6.7. Da Qualificação Profissional

6.7.1. O profissional a ser alocado deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, compatível com a categoria exigida para o posto, com tempo mínimo de **02 (dois) anos de habilitação comprovada**, a contar da data de sua emissão, observada a regularidade junto aos órgãos de trânsito competentes.

6.8. Do Plantão Técnico – Substituição Imediata

6.8.1. A contratada deverá manter **plantão de atendimento 24 horas**, com canal de contato ativo, para substituição imediata de motoristas em caso de ausência, imprevistos ou demandas urgentes, de modo a evitar descontinuidade do serviço.

6.8.2. A contratada deverá respeitar o prazo de 2 horas úteis para a substituição do profissional.

6.9. Da Fiscalização e Acompanhamento

6.9.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Divisão de Logística de Transportes e Manutenção, por meio de fiscal e substituto formalmente designados por portaria. Competirá à fiscalização:

6.9.1.1. Atestar os serviços prestados;

6.9.1.2. Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais;

6.9.1.3. Controlar a frequência, escalas, horas extras, adicionais e deslocamentos dos motoristas.

6.10. Da Distribuição dos Postos de Trabalho

6.10.1. A alocação dos 35 (trinta e cinco) motoristas será ajustada conforme planejamento da unidade gestora, abrangendo locais estratégicos da estrutura organizacional do TJAM, com possibilidade de lotação flexível conforme necessidade.

6.11. Dos Uniformes

6.11.1. A contratada deverá fornecer uniformes padronizados, de boa qualidade e em bom estado de conservação aos motoristas alocados.

6.11.2. O modelo do uniforme será definido mediante consulta, escolha e aprovação da Fiscalização Técnica, devendo ser composto por:

2 (duas) camisas de manga curta ou longa com logotipo discreto da empresa;

2 (duas) calças, podendo ser social, jeans ou brim;

1 (um) cinto;

1 (um) blazer;

1 (um) par de sapato (social, sapatênis ou tênis);

Identificação funcional visível com nome completo e função.

6.11.3. Os uniformes deverão ser repostos **a cada 6 (seis) meses**, ou em prazo inferior sempre que solicitado pela fiscalização, seja por desgaste, necessidade operacional ou alteração visual.

6.11.4. O uso do uniforme será obrigatório durante toda a jornada, sendo vedado o uso de vestimentas incompatíveis com a imagem institucional do TJAM.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. A estimativa das quantidades e a estrutura de postos de trabalho foram definidas com base em análise técnico-operacional minuciosa da unidade demandante, considerando o histórico consolidado da Administração com contratos anteriores – em especial o Contrato nº 053/2022 – FUNJEAM –, bem como as rotinas institucionais, a crescente demanda por transporte, as escalas em vigor, os deslocamentos simultâneos e os parâmetros adotados por outros tribunais. A proposta apresentada busca assegurar equilíbrio entre eficiência operacional, economicidade e qualidade dos serviços, garantindo a capacidade do TJAM de atender prontamente às demandas regulares e emergenciais, tanto na capital quanto no interior do Estado.

7.2. Considerando a abrangência da atuação dos motoristas, que inclui atendimento a autoridades, transporte de documentos, apoio a eventos oficiais e deslocamentos em Manaus e interior do Estado, foi definido o quantitativo total de 35 (trinta e cinco) postos de trabalho, assim distribuídos:

Categoria de CNH	Quantidade de Postos
B	13
D ou E	22
Total Geral	35

7.3. Conforme descrito no DFD, o dimensionamento da demanda levou em consideração os seguintes fatores:

7.3.1. A necessidade de garantir o transporte diário de magistrados, servidores e materiais institucionais, com cobertura suficiente para diferentes turnos, inclusive em finais de semana, feriados e horários noturnos, mediante escalas predefinidas;

7.3.2. A atual indisponibilidade de motoristas efetivos no quadro funcional do TJAM, o que torna imprescindível a manutenção da força de trabalho terceirizada para garantir a continuidade dos serviços;

7.3.3. A experiência prática e os registros de consumo de postos de trabalho nos contratos em execução, que demonstraram que o quantitativo proposto é compatível com a carga de trabalho institucional;

7.3.4. A expansão das unidades judiciárias e administrativas nos últimos anos, com conseqüente aumento da demanda por logística interna e externa, sobretudo no transporte intermunicipal de documentos, equipamentos e pessoas.

7.4. A proposta ora apresentada representa a manutenção e adequação da estrutura operacional atualmente praticada, com ajustes pontuais baseados em levantamento técnico. O quantitativo estimado é suficiente para assegurar a cobertura integral das necessidades institucionais do TJAM, sem comprometer a qualidade, a pontualidade ou a segurança dos serviços de condução de veículos oficiais.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. O valor estimado da contratação será apurado pela Divisão de Compras e Operações (DVCOP), mediante elaboração de Mapa de Preços em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da vantajosidade, economicidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado.

8.2. Para fins de referência preliminar, foi considerada a contratação atualmente vigente, formalizada por meio do Contrato Administrativo nº 053/2022 – FUNJEAM, celebrado com a empresa JF TECNOLOGIA EIRELI, especificamente conforme os valores constantes do 8º Termo Aditivo. O referido documento encontra-se disponível no portal institucional do TJAM, por meio do seguinte link:

https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=1797060&id_documento=2044828

8.3. A seguir, apresenta-se a síntese da composição da estimativa de custos, com base nos valores praticados atualmente pelo TJAM, a qual servirá como referência preliminar para a nova contratação:

Posto	Categoria CNH	Quantidade de Postos	Valor Mensal Unitário (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)	Valor Total para 6 meses (R\$)
Motorista	B	13	R\$ 4.832,53	R\$ 62.822,89	R\$ 376.937,34

Motorista	D/E	22	R\$ 6.778,01	R\$ 149.116,22	R\$ 894.697,32
	TOTAL GERAL	35	—	R\$ 211.939,11	R\$ 1.271.634,66

8.3.1. Adicional noturno: Será devido para as horas trabalhadas entre 22h e 5h, conforme CLT. (24 horas para 6 meses por motorista).

MEMORIAL DE CÁLCULO ADICIONAL NOTURNO								
POSTO	CATEGORIA	QUANTIDADE	SALÁRIO CCT 2025/2026	VALOR DA HORA	ADICIONAL NOTURNO (20%) SOBRE H.E 50%	ADICIONAL NOTURNO (20%) SOBRE H.E 100%	QUANTIDADE DE HORAS (6 meses)	IMPACTO FINANCEIRO
Motorista	D/E	22	3.154,07	14,34	25,81	34,41	24	18.167,44
Motorista	B	13	2.043,39	9,29	16,72	22,29	24	6.954,96
		35		Adicional Noturno com base na Informação da DVLTM (48 Horas de Adicional Noturno)				25.122,40

8.3.2. Hora extra: Deverá ser prevista e remunerada de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), mediante controle de ponto validado pela

MEMORIAL DE CÁLCULO HORAS EXTRAS										
POSTO	CATEGORIA	QUANTIDADE	SALÁRIO CCT 2025/2026	VALOR DA HORA	MÁXIMO DE HORAS EXTRAS DIÁRIAS	VALOR HORA EXTRA (50% - SEGUNDA A SÁBADO)	VALOR HORA EXTRA (100% - DOMINGO E FERIADO)	DSR	QUANTIDADE DE HORAS (6 meses)	IMPACTO FINANCEIRO
Motorista	D/E	22	3.154,07	14,34	2	21,51	28,67	3,82	24	17.158,14
Motorista	B	13	2.043,39	9,29	2	13,93	18,58	2,48	24	6.568,57
		35			Horas Extras com base na informação da DVLTM (48 Horas Extras Anual)					23.726,71

Administração. (24 h para 6 meses por motorista)

8.3.3. Diária: Quando houver deslocamento com pernoite fora da sede de trabalho, será paga diária no valor mínimo fixo de **R\$ 208,95** (duzentos e oito reais e noventa e cinco centavos) por dia de viagem (372 horas anual, 186 para 6 meses), mediante autorização formal da Administração. (SECOF/DVCC/SGCV (SEI nº 2083088)).

Memorial cálculo das diárias			
Posto	Quantidade de diárias	Valor da Diária	Valor Total (R\$)
Motorista	186	R\$ 208,95	R\$ 38.864,70

8.4. Considerando as composições apresentadas e os parâmetros atualmente praticados pelo Tribunal, tem-se como valor estimado preliminar de referência para a presente contratação o montante de **R\$ 1.271.634,66** (um milhão duzentos e setenta e um mil seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos), referente aos custos fixos com os postos de trabalho. Além disso, foram considerados os seguintes **valores de remunerações adicionais:**

Adicional noturno: R\$ 25.122,40

Hora extra: R\$ 23.726,71

Diárias de viagem: R\$ 38.864,70

Totalizando um valor estimado de **R\$ 87.713,81** (oitenta e sete mil setecentos e treze reais e oitenta e um centavos) em encargos e adicionais. Portanto, o valor estimado global da contratação perfaz o montante de **R\$ 1.359.348,47** (um milhão trezentos e cinquenta e nove mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos.), ressaltando-se que o valor final será definido após levantamento de mercado atualizado, considerando variações econômicas, índices de reajuste salarial, encargos sociais, disposições da convenção coletiva vigente e demais normativos aplicáveis.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Considerando as características técnicas e operacionais do objeto, a divisão ou parcelamento da contratação em lotes distintos – por exemplo, separando motoristas com CNH Categoria B daqueles com CNH Categoria D ou E – não se mostra viável nem vantajosa para a Administração. Trata-se de serviço contínuo, de natureza homogênea, cuja execução exige gestão centralizada da equipe, uniformização das rotinas de transporte, padronização de condutas operacionais e controle unificado de frequência, substituições e desempenho funcional.

9.2. O fracionamento do objeto comprometeria diretamente a eficiência da execução contratual, uma vez que a rotina de transportes do TJAM demanda alta flexibilidade operacional, conforme a escala, o tipo de veículo e a natureza do deslocamento. A existência de múltiplos contratos dificultaria o ajuste dinâmico entre equipes e comprometeria a uniformidade na prestação dos serviços.

9.3. Por se tratar de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, eventual divisão do objeto entre empresas distintas acarretaria aumento de custos indiretos, riscos de assimetria na qualidade da execução, duplicidade de procedimentos de fiscalização e dificuldades adicionais na gestão administrativa, indo de encontro aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, previstos nos arts. 11, 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Assim, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que admite a não adoção do parcelamento sempre que tecnicamente inviável ou economicamente desaconselhável, a presente contratação será realizada em lote único, compreendendo todos os 35 (trinta e cinco) postos de trabalho previstos, com gestão centralizada pela Divisão de Logística de Transportes e Manutenção – DVLTM, conforme detalhado no DFD (SEI nº 2576022).

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam contribuir para a viabilidade e execução desta demanda.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A contratação visa assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de condução de veículos oficiais no âmbito do TJAM, com atuação profissional, padronizada e sob gestão centralizada.

11.2. Espera-se, como resultados principais: Garantia de transporte institucional seguro e ininterrupto; Agilidade no atendimento às demandas administrativas e judiciais; Redução de riscos operacionais, com plantão de substituição 24h; Padronização da apresentação dos profissionais, com uso de uniformes e identificação funcional; Otimização da logística interna e externa, com cobertura na capital e interior.

11.3. A medida contribuirá para a eficiência institucional e o cumprimento das atividades finalísticas do Poder Judiciário do Estado do Amazonas.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A prestação dos serviços de condução de veículos oficiais pode gerar impactos ambientais, especialmente relacionados ao consumo de combustíveis fósseis, desgaste de materiais, uso de uniformes, produção de resíduos sólidos e consumo energético vinculado à logística e operação da frota.

13.2. Em alinhamento ao art. 225 da Constituição Federal, ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e ao Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022, deverão ser observadas medidas que promovam a mitigação desses impactos.

13.3. Potenciais impactos ambientais:

13.3.1. Emissão de poluentes atmosféricos decorrente da queima de combustíveis;

13.3.2. Geração de resíduos sólidos (uniformes inutilizados, EPIs, embalagens);

13.3.3. Consumo contínuo de energia e insumos associados à manutenção da frota.

13.4. Medidas mitigadoras recomendadas:

13.4.1. Incentivo à condução econômica e à manutenção preventiva dos veículos, reduzindo emissões e consumo excessivo;

13.4.2. Reaproveitamento e descarte adequado de EPIs, uniformes e materiais utilizados;

13.4.3. Planejamento de rotas para otimizar deslocamentos e reduzir impactos logísticos;

13.4.4. Adoção de práticas sustentáveis nas rotinas da contratada, com capacitação dos colaboradores sobre responsabilidade ambiental.

14. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

14.1. Faz-se necessária a formalização de Contrato Administrativo, conforme estabelece o Art. 95. da Lei 14.133/2021;

14.2. Não há necessidade de transição contratual ou transferência de conhecimento/técnica.

15. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. Para a presente contratação, não se aplica a previsão de serviços de manutenção e assistência técnica, tendo em vista que o objeto consiste exclusivamente na prestação de serviços contínuos de motorista, mediante alocação de mão de obra especializada.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após análise técnica deste Estudo Técnico Preliminar, constata-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de condução de veículos oficiais, com alocação de motoristas devidamente habilitados e com dedicação exclusiva, revela-se plenamente viável, necessária e aderente às demandas institucionais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM).

16.2. Trata-se de solução tecnicamente adequada, operacionalmente consolidada e juridicamente permitida, já adotada com êxito no âmbito do próprio TJAM e em diversos órgãos da Administração Pública, assegurando eficiência logística, continuidade dos serviços e otimização da força de trabalho.

16.3. A contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, contribuindo diretamente para o funcionamento regular das atividades administrativas e jurisdicionais, com impacto positivo na mobilidade institucional e na prestação jurisdicional.

16.4. Diante do exposto, declara-se a viabilidade técnica, legal e orçamentária da contratação pretendida, estando esta caracterizada como a solução mais vantajosa para o interesse público e para a manutenção das rotinas operacionais do TJAM.

ANEXO I

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

CONTRATAÇÃO:	O objeto da presente contratação é a prestação de serviços continuados de apoio administrativo na função de motorista, com dedicação exclusiva de mão de obra, visando atender às demandas institucionais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM)
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	Assegurar a prestação de serviços continuados de apoio administrativo na função de motorista, com alocação de profissionais capacitados e com dedicação exclusiva, visando garantir o transporte institucional eficiente, seguro e ininterrupto de magistrados, servidores, documentos e materiais, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em conformidade com as demandas operacionais da Administração.
FASE:	Estudo Técnico Preliminar

FASE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR								
CAUSA								

ID	(DEVIDO A)	EVENTO (PODERÁ OCORRER)	CONSEQUÊNCIA (O QUE PODERÁ LEVAR A)	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	RESPOSTA	MEDIDAS PREVENTIVAS (PARA EVITAR QUE OCORRA)	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA (SE OCORRER, O QUE DEVE SER FEITO)
R1	Ausência de planejamento da Administração	Demanda não incluída no PCA (continuada ou inédita)	Desperdício de recursos públicos	1	5	Baixo	Revisão constante do PCA	Divulgação a respeito da necessidade de inclusão das demandas no PCA	Unidade requisitante solicita inclusão da demanda no PCA (se ainda houver tempo para os procedimentos de contratação)
R2	Ausência de padronização de especificações para objetos rotineiros	Multiplicidade de esforços para realizar contratações semelhantes	Esforço desnecessário para elaborar especificações da contratação • Repetição de erros	3	3	Moderado	Revisão das especificações técnicas	Equipe de planejamento da contratação promove padronização das especificações para aquisições que são comuns e utiliza o catálogo eletrônico de padronização	Diálogo com as unidades técnicas para ajuste das especificações
R3	Contratação direta (dispensa que não seja em razão do baixo valor ou inexigibilidade) sem adequado planejamento da contratação	• Contratos inadequados, principalmente com relação à execução do objeto e à gestão do contrato	Ilegalidade na contratação direta pelo indevido afastamento do procedimento licitatório	1	5	Baixo	Submeter o processo de contratação obrigatoriamente à Assessoria Jurídica ou setor equivalente para que sejam promovidas às análises de regularidade e conformidade, necessárias e pertinentes sobre a dispensa/inexigibilidade	Elaborar os estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico para todas as contratações	Alta Administração determina obrigação de observância dos mesmos requisitos necessários para as contratações por meio de licitação (ETP, pesquisa de preço, etc.)
R4	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização)	Contratação que não produz resultados capazes de atender a necessidade pública	Recebimento de objeto que não satisfaz a necessidade	3	5	Alto	Equipe de planejamento deve adequar a profundidade das atividades de planejamento de acordo com o risco e o vulto da contratação	Unidade competente cria listagem de contratações que envolvem grande risco para a Administração (terceirização, infraestrutura de TI, etc.) e determina elaboração de mapa de risco	Administração designa gerente de riscos para integrar a equipe de planejamento de contratações inéditas, complexas ou de grande vulto

R5	Não parcelar solução cujo parcelamento é viável	Diminuição da competitividade	Aumento indevido do custo da contratação	1	5	Baixo	Realizar o parcelamento do objeto quando cabível	Equipe de planejamento da contratação apresenta justificativa expressa quanto à necessidade de agrupamento de itens	Administração solicita as devidas justificativas e indica alterações no edital, se necessário
R6	Definição de requisitos de contratação indevidos	Limitação indevida da competição	Direcionamento indevido para determinados fornecedores	1	3	Baixo	Revisão constante dos requisitos	Revisão dos artefatos de planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.	Elaboração de ETP pela equipe de planejamento da contratação, com análise do mercado e verificação das empresas que cumprem os requisitos de contratação
R7	Quantitativo subestimado	Falta de produtos ou serviços para atender a necessidade da contratação	Violação ao princípio da economicidade devido ao aumento no número de licitações para o mesmo objeto	3	3	Moderado	Equipe de planejamento apresenta justificativa para o quantitativo e encarta, se for o caso, planilhas e documentos comprobatórios dos levantamentos realizados que demonstrem o dimensionamento	Fiscal do contrato armazena dados da execução contratual de modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores	Realização de contratação emergencial se não houve tempo hábil para nova licitação
R8	Não observância do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006	Afastamento indevido do tratamento diferenciado para ME/EPP	Ilegalidade	1	3	Baixo	Observar a Lei Complementar n. 123/2006	Equipe de planejamento da contratação indica expressamente os motivos para não aplicar os privilégios para ME/ EPP	Retificação dos artefatos de planejamento
R9	Ausência de padronização do TR/PB ou Edital	Multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos	Divergências textuais entre o TR/PB, o edital, a minuta de contrato ou de ata	1	3	Baixo	Elaboração de documentos padronizados	Equipe de planejamento da contratação utiliza documentos padrão e indica eventuais alterações realizadas a fim de facilitar a conferência pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência	Conferência dos modelos padronizados pela alta administração

R10	Ausência de previsão de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação	3	3	Moderado	Elaboração de documentos padronizados	de	Adoção de modelos de editais que estabeleçam a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Administração elabora minutas de edital e de contrato padrão que contenham cláusulas de penalidades
------------	---	---	--	---	---	----------	---------------------------------------	----	---	---

NÍVEL DE RISCO

Alto: Obrigatoriedade de tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle efetivo.	<table border="1"> <tr> <td>I</td> <td>5</td> <td>15</td> <td>25</td> </tr> <tr> <td>M</td> <td>3</td> <td>9</td> <td>15</td> </tr> <tr> <td>P</td> <td>1</td> <td>3</td> <td>5</td> </tr> <tr> <td>A</td> <td colspan="3">PROBABILIDADE</td> </tr> <tr> <td>C</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>T</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>O</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>	I	5	15	25	M	3	9	15	P	1	3	5	A	PROBABILIDADE			C				T				O			
I		5	15	25																									
M		3	9	15																									
P	1	3	5																										
A	PROBABILIDADE																												
C																													
T																													
O																													
Moderado: Recomendável o tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle.																													
Baixo: Não há obrigatoriedade de tratamento do risco, cabendo uma reavaliação no ciclo posterior e/ou decisão da alta direção do TJAM quanto à emissão de ação, após a análise do tema em questão.																													
<table border="1"> <tr> <td>Baixo</td> <td>Menor e/ou igual a 5.</td> </tr> <tr> <td>Moderado</td> <td>Entre 6 e 9.</td> </tr> <tr> <td>Alto</td> <td>Maior que 9.</td> </tr> </table>	Baixo	Menor e/ou igual a 5.	Moderado	Entre 6 e 9.	Alto	Maior que 9.																							
Baixo	Menor e/ou igual a 5.																												
Moderado	Entre 6 e 9.																												
Alto	Maior que 9.																												

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Este instrumento estabelece os critérios de avaliação da qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada para condução de veículos oficiais do TJAM, com foco em desempenho funcional, cumprimento de escalas, pontualidade, conduta profissional e resposta operacional.

1.2. O IMR será utilizado como ferramenta de gestão contratual pela fiscalização, subsidiando o controle da execução, a aplicação de penalidades e os ajustes no faturamento mensal.

2. DOS INDICADORES E METAS

Indicador	Critério de Avaliação	Meta Mínima	Finalidade
Assiduidade	Presença nos postos conforme escala, com registro validado pela fiscalização.	100%	Garantir cobertura integral das escalas.
Pontualidade	Chegada no horário estipulado para início do turno.	≥ 98%	Evitar atrasos que impactem as atividades do TJAM.
Reposição de Ausência	Substituição do motorista ausente em até 2 horas úteis.	100%	Assegurar continuidade dos serviços.
Conduta e Apresentação Pessoal	Uso de uniforme, crachá e postura compatível com ambiente institucional.	≥ 95%	Manter padrão de imagem e respeito institucional.
Zelo e Condução Segura	Relatórios sem apontamentos de infrações, má condução ou uso indevido dos veículos.	≥ 98%	Garantir segurança, preservação dos bens e eficiência.

3. AVALIAÇÃO E REGISTRO

3.1. A fiscalização avaliará mensalmente os indicadores com base nos seguintes elementos:

Controle de frequência e escalas;

Relatórios de substituições e ocorrências;

Verificação de uniformes e identificação funcional;

Relatórios operacionais e de manutenção dos veículos;

Reclamações e manifestações internas.

4. PONTUAÇÃO E AJUSTE DE PAGAMENTO

4.1. Cada indicador terá peso específico na apuração do desempenho mensal, conforme a seguir:

Indicador	Penalidade
Assiduidade	3 pontos
Pontualidade	3 pontos
Reposição de Ausência	3 pontos

Conduta e Apresentação	2 pontos
Zelo e Condução Segura	3 pontos

4.2. A pontuação obtida será convertida em percentual de faturamento conforme tabela abaixo:

Pontuação Mensal	Percentual de Pagamento
≥ 95 pontos	100%
90 a 94 pontos	95%
85 a 89 pontos	90%
80 a 84 pontos	85%
75 a 79 pontos	80%
70 a 74 pontos	75%
< 70 pontos	70%

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. A fiscalização deverá manter arquivados todos os registros utilizados para apuração do IMR, para fins de controle, transparência e eventuais sanções.
- 5.2. O IMR poderá ser revisado periodicamente para aprimoramento dos critérios e alinhamento às metas institucionais.
- 5.3. O resultado do IMR poderá servir de base para ações corretivas, aplicação de penalidades e decisões quanto à prorrogação contratual, conforme legislação vigente.

Manaus, *data do sistema*.

Thiago Lima dos Santos

Divisão de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Servidor**, em 25/11/2025, às 22:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2581606** e o código CRC **ECA74FE1**.